



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL GAB nº 372, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: Cria e Nomeia a Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC/FUNDEB e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com esope ao que pertine o inciso IX, Art.60 e o Art. 86 ambos da Lei Orgânica do Município, bem como com o ora estampado na Lei Municipal nº 1.619/2005, a qual dispõe acerca da Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público no uso de suas obrigações legais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução, para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC/FUNDEB a qual ficará responsável pela elaboração do Certame e dos relatórios sobre o quantitativo de vagas a serem preenchidas.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Damiana Alexsandra Alves Ribeiro	Professor, matrícula nº 2412-1	Presidente
Ana Cibele Calado	Professora, matrícula nº 1156-1	Relatora
Janeclide Alexandre Calado de Souza Leão	Professora, matrícula nº 1176-1	Membro



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica a presente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de tomar as providências para a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 ficando incumbida do recebimento das inscrições, organização, avaliação, execução, elaboração de editais, extratos de editais, retificações, termos aditivos, aplicação e correção das provas, e demais medidas necessárias inclusive a manifestação e deliberação a respeito dos casos omissos, tudo para o fiel desempenho e realização do presente certame.

Art. 4º. O presidente da Comissão ficará encarregado de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes, assim como, instituir o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. Tem a Comissão em apreço, o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 6º. Fica a presente comissão, autorizada a solicitar assessoria de órgão e profissionais especializados, sempre que se fizer necessário, bem como, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objeto desta Portaria, Termo de Cooperação Técnica e a Contratação de prestadores de serviço para dá suporte técnico a presente Comissão e a execução do Certame.

Art. 7º A elaboração das Provas (escrita e entrevista) é de responsabilidade da Comissão que poderá contar com a colaboração de Servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questão objetiva, em quantitativo condizente com o estipulado no Edital, obedecendo rigorosamente ao conteúdo e programa nele estabelecido.

§ 1º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

Art. 8 A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único: As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente, ou seja, presidente da comissão.

Art. 9º Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 12. Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal